



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00276 de 18 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da [Resolução n. CJF-RES-2013/00226, de 3 de janeiro de 2013](#).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10, XXIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e considerando o decidido no Processo n. CF-EOF 2012/00004, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da [Resolução n. 226, de 3 de janeiro de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os limites financeiros e as alterações no detalhamento dos elementos de despesa relativos às obrigações de que tratam os arts. 13, § 3º, e 13-A da [Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012](#), serão encaminhados nos prazos fixados no item "a" dos Anexos I e II desta resolução."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Assinado digitalmente por FELIX FISCHER. Documento Nº: 1126273-1024 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>